



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI nº 1.271, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Município de São Miguel dos Campos, através do Chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, para fins de construção de um Supermercado e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terra situado na Av. Pedro Fernandes da Costa, na zona central deste Município de São Miguel dos Campos com os seguintes confrontantes: **AO NORTE:** medindo 107,70 metros (lado dos pontos 03 ao 04, conforme **Anexo Único**) e limitando-se com terreno do município onde esta sendo implantado o Parque Multieventos Prefeito Nivaldo Jatobá; **AO LESTE:** medindo 90,20 metros (lado dos pontos 04 ao 01, conforme **Anexo Único**); **AO SUL:** medindo 114,70 metros (lado dos pontos 01 ao 02, conforme **Anexo Único**); **AO OESTE:** medindo 89,93 metros (lado dos pontos 02 ao 03, conforme **Anexo Único**) e limitando-se com terreno do município onde esta funcionando, provisoriamente, uma fábrica de pré-moldados deste município, a empresa **UNICOMPRA SUPERMERCADOS LTDA** para fins de construção de um Supermercado.

Art. 2º - As doações autorizadas por Lei serão formalizadas através de escrituras públicas de doação, que deverão ser assinadas pelo(a) Prefeito(a).

Parágrafo Único. Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o(a) Prefeito(a) autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se à construção de um Supermercado, ficando condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – A construção deverá ter planta aprovada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- II - Concluir a construção das instalações no prazo máximo de um ano a partir da data do termo de doação.
- III – Doar ao Município de São Miguel dos Campos 18.250 (dezoito mil e duzentos e cinquenta) cestas básicas na forma determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV – Empregar, pelo menos, 200 (duzentos) empregos diretos à população miguelense até que a última doação de cesta básica seja feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI nº 1.271, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Art. 4º - As cestas básicas descritas no Artigo anterior deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município para que sejam doadas à comunidade carente do município de São Miguel dos Campos.

Parágrafo Único – Deverão integrar às cestas básicas, descritas no inciso II do Art. 3º da presente norma legal, os seguintes itens: a) 1kg de mortadela; b) 2kg de feijão; c) 2kg de farinha; d) 2kg de arroz; e) 1kg de fubá; f) 1 pacote de macarrão; g) 2kg de açúcar; h) 1 pacote de café; i) 1 litro de óleo de soja; j) 2 litros de leite; k) 1,1/2 um quilo e meio de charque.

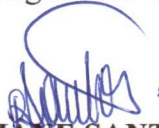
Art. 5º – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas no Art. 3º desta lei implicará na reversão automática do imóvel descrito nesta Lei para o patrimônio do município, sem direito por parte da empresa a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 09 de julho de 2009.


ROSIANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 09 (nove) de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração



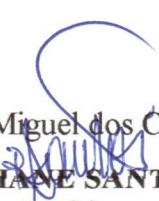
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI nº 1.271, DE 09 DE JULHO DE 2009.

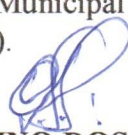
ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 09 de julho de 2009.


ROSILANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 09 (nove) de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração